



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.127, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a permissão e fixação de preço para uso de área pública municipal.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso da área pública de propriedade desta Prefeitura Municipal localizada neste município, na Estrada de acesso ao Baúzinho, km 3,4, bairro do Paiol Grande, dentro da área denominada "Monumento Natural Estadual Pedra do Baú -MoNa".

Parágrafo único – A área constante deste artigo é constituída de duas partes sendo: uma área com 7,00 m² (sete metros quadrados) e uma área com 8,00 m² (oito metros quadrados), conforme croqui anexo a este decreto, sem edificações, dentro da área maior constante das matrículas 10287 e 10308 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí, adquirida pela municipalidade mediante autorização legislativa Lei 1652 de 09/04/2014, com a posse homologada em Sentença Judicial conforme processo 0001311-98.2014.8.26.0563 em 09/12/2014.

Art. 2º - O uso da área será para os fins constantes do Termo de Referência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.


Art. 3º - O uso da área será pelo tempo determinado de 06 (seis) meses pelo valor mínimo mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que deverá ser recolhido mensalmente aos cofres públicos através de guia emitida pelo Departamento de Tributação.

Art. 4º - A Permissão de uso da área constante deste decreto, será através de processo de licitação na modalidade concorrência pública, maior oferta, obedecidas as exigências para o uso da referida área constante do Edital e demais normas estabelecidas pela lei 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e do termo de Permissão de uso.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 22 de Agosto de 2017.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, §1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos